



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2437 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de março de 2026 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Decretos

##### DECRETO 012/2026.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ- ESTADO DO PARANÁ".

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 58/1995 e Lei Complementar nº 038/2016, de 21 de outubro de 2016, alteradas pelas Leis nº 038/2016, 009/2021 e 012/2023.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes Titulares bem como seus Suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, conforme abaixo relacionados:

#### I – Representantes Governamentais:

##### a. Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Maria Elazir Maia Michetti  
Suplente: Juliana Barbara da Silva

##### b. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciane Aparecida de Carvalho  
Suplente: Joelma de Fátima Bento do Prado

##### c. Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marciano do Prado  
Suplente: Carla Crislaine Gonçalves

##### d. Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Joelma de Fátima Coutinho de Oliveira  
Suplente: Ângela Maria Guarnieri Azevedo

##### e. Representante da Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Carlos Williams de Camargo  
Suplente: Larissa Ayumi Maeda Yamassaki

#### II – Representantes Não Governamentais:

##### a. Representantes das Organizações de Assistência Social

**Lar para Idoso Paulo Izac**  
Titular: Ivone Nazareth da Silva  
Suplente: Larissa Maria Consani Barbosa de Oliveira Paiva

##### b. Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE

Titular: Dalila Aparecida da Silva  
Suplente: Cheila de Fátima Moraes

##### c. Representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município

Titular: José Carlos Radoski  
Suplente: Silvana de Souza

##### d. Representante dos Trabalhadores da Assistência Social

Titular: Talis Gomes de Souza  
Suplente: Adriana de Freitas Marçal Moreno

##### e. Representante dos Usuários da Assistência Social

Titular: Dorotéia Aparecida Telles de Oliveira  
Suplente: Rosana Pereira de Aquino

#### III - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social:

Vanessa Rita de Cássia Fermino

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 013/2026.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ- ESTADO DO PARANÁ"

O SENHOR ELCIO JOSÉ VIDAL PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 056/2023:

#### DECRETA

**Art. 1º -** Ficam nomeados os representantes Titulares bem como seus Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Santana do Itararé, conforme abaixo relacionados:

#### I – Representantes Governamentais

##### Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Maria Elazir Maia Michetti  
Suplente: Sara Maia Isac de Almeida

##### Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciane Aparecida de Carvalho  
Suplente: Joelma de Fátima Bento do Prado

##### Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marciano do Prado  
Suplente: Carla Crislaine Gonçalves

##### Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Joelma de Fátima Coutinho de Oliveira  
Suplente: Janáique Laudelino Claro

#### II – Representantes Não Governamentais

##### Representantes da Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE

Titular: Dalila Aparecida da Silva  
Suplente: Edna Regina Sebastiana da Silva

##### Representantes da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) "Lar para Idoso Paulo Aparecido Izac

Titular: Ivone Nazareth da Silva  
Suplente: Larissa Maria Consani Barbosa de Oliveira Paiva

##### Representantes de Organizações, Grupos e Movimentos Atuantes na Esfera Municipal.

Titular: Claudia Aparecida da Silva  
Suplente: Clarisse Fátima Alves da Silva Almeida

##### Representantes das Associações e trabalhadores da Agricultura Familiar de Santana do Itararé

Titular: Cirse Ferreira da Silva Souza  
Suplente: Maria Aparecida Souza Palmonari

##### Secretária Executiva do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher:

Vanessa Rita de Cássia Fermino



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

**ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2437 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de março de 2026 | PÁGINA: 2**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 014/2026.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS E SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ".

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 036/2010; alterada pelas Leis nº 037/2016 e Lei nº 059/2023:

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados os representantes Titulares bem como seus Suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Santana do Itararé, conforme abaixo relacionados:

#### I – Representantes Governamentais

##### A – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Maria Elazir Maia Michetti  
Suplente: Juliana Barbara da Silva

##### B – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciane Aparecida de Carvalho  
Suplente: Joelma de Fátima Bento do Prado

##### C – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marciano do Prado  
Suplente: Carla Crislaine Gonçalves

##### D – Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos

Titular: Janáique Laudelino Claro  
Suplente: Lorena Hemilayn Queiroz

#### II – Representantes Não Governamentais

##### A – Representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso

Titular: Cirse Ferreira da Silva Souza  
Suplente: Rosalina Fernandes de Oliveira

##### B – Representante do Credo Religioso

Titular: Clara Maia Isac Canute  
Suplente: Willian Fernando Canute

##### C – Representantes de Entidades de Atendimento ao Idoso (Lar São Vicente de Paulo)

Titular: Ivone Nazareth da Silva  
Suplente: Larissa Maria Consani Barbosa de Oliveira Paiva

##### D – Representantes da Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE

Titular: Dalila Aparecida da Silva  
Suplente: Rebeca Laiza da Silva Nascimento

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 06 DE MARÇO DE 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 100/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que em janeiro de 2026, professores e alunos gozam de férias escolares e os servidores lotados na cozinha, limpeza e administrativo, também se beneficiam gozando as férias neste período, mas não recebem o adicional de 1/3 constitucional de férias, porém nos meses em que completarem os períodos aquisitivos será concedido o referido adicional;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o adicional de 1/3 constitucional sobre férias, visto que o período de gozo já foi usufruído antecipadamente nos dias 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Período aquisitivo
Bruna Horana de Oliveira Jacoboski	21696	26/02/2025 a 25/02/2026
Jeferson Antonio da Silva	21850	24/02/2025 a 23/02/2026
Maria Eduarda Guimarães de Souza	21843	12/02/2025 a 11/02/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de março de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 101/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Maria Angelita Belizário, investida no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 21228, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/02/2023 a 10/02/2024, com início em 06 de março de 2026 a 04 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2437 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de março de 2026 | PÁGINA: 3

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de março de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 102/2026**

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Luana Barbara Pinheiro, investida no cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 21665, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, a partir de 07 de março de 2026 a 05 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 06 de março de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Licitações

**ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026.**

Às 09:00 horas do dia 05 do mês de março do ano de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu a Agente de Contratação de Licitações e membros da Equipe de Apoio designado pela Portaria Municipal 054/2025, a senhorita **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, o senhor **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI** e a senhorita **EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO** para o ato de encerramento e abertura das propostas referente à Dispensa de Licitação 006/2026, destinado à **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos completos de Sonorização, Iluminação e Palco para os eventos previstos no calendário Cultural do Município, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.** Prosseguindo em consonância com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 015/2023 e 018/2023, e com base no Art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, comunicou o recebimento de três orçamentos com empresas do ramo e do Sistema do Banco de Preços para cotação de preço, o qual foi com as seguintes empresas: a Empresa **REINALDO ROSA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 45.633.883/0001-05** apresentou sua proposta no item 01 no valor total de R\$: 7.000,00 (sete mil reais) e para o item 02 no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); A Empresa: **RICARDO CHAGAS RODRIGUES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.058.076/0001-33** apresentou sua proposta no item 01 no valor total de R\$: 8.000,00 (oito mil reais) e para o item 02 no valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); E a Empresa: **EDSON SANTOS DE OLIVEIRA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 27.667.432/0001-07** apresentou sua proposta no item 01 no valor total de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e para o item 02 no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); e do Sistema **BANCO DE PREÇOS NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95**, o qual através de sua pesquisa obteve a cotação de preço no item 01 o valor total de R\$: 9.298,63 (nove mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) e para o item 02 no valor total de R\$ 65.286,69

(sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais sessenta e nove centavos). Na sequência houve a publicação no Diário Oficial do Município, no dia 27 de fevereiro de 2026, Edição 2434 onde se deu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas. Findo o prazo, constatou que houve o recebimento de proposta adicional da empresa **REINALDO ROSA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 45.633.883/0001-05**, onde apresentou proposta adicional através de e-mail na data de 04/03/2026 às 16:58h, no item 01 no valor total de R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e para o item 02 no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Diante dessas propostas declaro vencedor conforme o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** à empresa **REINALDO ROSA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 45.633.883/0001-05** que apresentou o menor preço em sua proposta no presente certame. Assim convoco a empresa **REINALDO ROSA - ME** para apresentar as documentações que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, conforme o item 1.7 C1, C2, C3 e C4 do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis para as devidas formalidades, em conformidade com regra disposta no aviso publicado supracitado. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

**BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI** **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO **EQUIPE DE APOIO**

**EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO**  
**EQUIPE DE APOIO**

**ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026.**

Às 09:30 horas do dia 05 do mês de março do ano de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu a Agente de Contratação de Licitações e membros da Equipe de Apoio designado pela Portaria Municipal 054/2025, a senhorita **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, o senhor **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI** e a senhorita **EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO** para o ato de encerramento e abertura das propostas referente à Dispensa de Licitação 007/2026, destinado à **Contratação de empresa especializada em confecção de fardamento para a Banda Marcial do município de Santana do Itararé (BAMASTI), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Prosseguindo em consonância com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 015/2023 e 018/2023, e com base no Art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, comunicou o recebimento de três orçamentos com empresas do ramo, o qual foi com as seguintes empresas: a Empresa **AVIAMENTOS ELEGANCE LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 10.950.906/0001-20** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 69.115,50 (sessenta e nove mil cento e quinze reais e cinquenta centavos). A Empresa: **JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.147.887/001-52** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 58.227,50 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). E a Empresa: **FARDAMENTOS BRASIL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 53.699.105/0001-47** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 64.529,50 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Na sequência houve a publicação no Diário Oficial do Município, no dia 27 de fevereiro de 2026, Edição 2434 onde se deu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas. Findo o prazo, constatou que houve o recebimento de propostas adicionais das empresas: **FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 28.971.746/0001-61**, onde apresentou proposta adicional através de e-mail na data de 04/03/2026 às 11:19h, no valor total de R\$ 57.131,00 (cinquenta e sete mil cento e trinta e um reais), e a Empresa: **JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.147.887/001-52**, onde apresentou proposta adicional através de e-mail na data de 04/03/2026 às 14:29h, no valor total de R\$ 56.009,00 (cinquenta e seis mil e nove reais). Diante dessas propostas declaro vencedor conforme o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** à empresa **JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE**



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2437 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de março de 2026 | PÁGINA: 4

**CONFECOES LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 20.147.887/001-52** que apresentou o menor preço em sua proposta no presente certame. Assim convocou a empresa **JOTAGE CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA - ME** para apresentar as documentações que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, conforme o item 1.7 C1, C2, C3 e C4 do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis para as devidas formalidades, em conformidade com regra disposta no aviso publicado supracitado, e na sequência depois de habilitada a empresa fica convocada a apresentar uma amostra de cada item. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

**BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI** JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO

**EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO**  
EQUIPE DE APOIO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO: EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS NO TERRITÓRIO LOCAL DESTA MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-PR.**

Conforme disposto no Art. 2º, do Decreto Municipal nº 056/2024, no Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Encontra-se aberta no Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata da **Aquisição de materiais esportivos diversos para atender às demandas dos projetos e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Santana do Itararé – PR.** Conforme anexo do edital. O credenciamento dos representantes das empresas interessadas será no dia 20/03/2026, até as 08:45 horas e a abertura da sessão pública com recebimento dos envelopes com "proposta de preços", "documentos de habilitação" e abertura de envelopes de "proposta de preços", dia 20/03/2026, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, Município de Santana do Itararé Telefone (43) 3571-7151 /3571-7152, ramal 202 e e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com) e no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2\\_GdA4J1ZCwMJsJgw==/consulta/146396-](https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2_GdA4J1ZCwMJsJgw==/consulta/146396-)

Santana do Itararé, 05 de março de 2026.

**BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**  
**PREGOEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI (LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014).**

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 20/03/2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e mobiliário para a estruturação da gestão e rede de proteção e defesa dos direitos da mulher para a Diretoria de Política para Mulher e para a Equipe de Proteção Social Especial, destinado a Secretaria**

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30  
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000  
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: [publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br](mailto:publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br)  
Site Oficial do Município: [www.santanadoitarare.pr.gov.br](http://www.santanadoitarare.pr.gov.br)

**Municipal de Assistência Social.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a **Pregoeira**, telefone (043) 3571-7151 ramal 202 e-mail [licitacaosantana@outlook.com](mailto:licitacaosantana@outlook.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2\\_GdA4J1ZCwMJsJgw==/consulta/146396-](https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2_GdA4J1ZCwMJsJgw==/consulta/146396-) ou presencialmente no endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3571-7151 / 3571-7152, ramal 202.

Santana do Itararé, 05 de março de 2025.

**BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**  
**PREGOEIRA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 001/2026**

Convocação para indicação de representantes para o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI.

O Município de Santana do Itararé – PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 065/2025, torna público o presente edital para indicação de representantes titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI.

### 1. DAS VAGAS

- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO
- REPRESENTANTES DO SETOR PRODUTIVO RURAL
- REPRESENTANTES DA CLASSE EMPRESARIAL
- REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

### 2. DAS INDICAÇÕES

As entidades e órgãos deverão encaminhar indicação formal contendo nome completo, CPF, cargo ou função e contato do representante titular e suplente.

### 3. DO PRAZO

As indicações deverão ser encaminhadas no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste edital.

### 4. DO ENVIO

As indicações deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé.

Santana do Itararé – PR, 06 de Março de 2026.

**ELCIO JOSÉ VIDAL**  
**Prefeito Municipal**

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,  
da garantia de autenticidade desde documento,  
desde que visualizado através do site:  
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2437 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de março de 2026 | PÁGINA: 5

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO 003/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 038/2016, de 21 de outubro de 2016, alterada pelas Leis 038/2016, 009/2021 e 012/2023.

CONSIDERANDO que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que preveem a participação e o controle social na formulação, gestão e acompanhamento das políticas públicas de assistência social;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, destinada ao fortalecimento das ações socioassistenciais executadas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santana do Itararé/PR, entidade regularmente inscrita neste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião realizada ordinária do dia 05 de março de 2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Programação nº 412400420260001 da emenda individual parlamentar nº 202637710014 – GND 3: Custeio – via Fundo Municipal de Assistência Social – cadastrada no Estrutura SUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS), por meio da indicação do Deputado Federal Toninho Wandscheer, com destinação para a APAE– Santana do Itararé, CNPJ: 05.561.495/0001-41, cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), visando o fortalecimento e manutenção dos serviços socioassistenciais ofertados pela entidade no município.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 05 de março de 2026.

**Dalila Aparecida da Silva**  
Presidente do CMAS



### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### RESOLUÇÃO Nº. 01/2026

SÚMULA: Institui e regulamenta a "Tribuna Livre" no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Itararé e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** Fica instituída a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Santana do Itararé, como espaço destinado à participação direta dos cidadãos, representantes de entidades de classe, associações e movimentos sociais organizados, sobre temas de relevante interesse público.

**Art. 2º.** A Tribuna Livre será aberta em todas as sessões ordinárias, durante o período do Expediente, com duração máxima total de 20 (vinte) minutos, permitindo a manifestação de até 02 (dois) oradores por sessão. Parágrafo único. O tempo de uso da palavra por orador será de até 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente da Mesa em situações excepcionais e relevantes.

**Art. 3º.** Para utilizar a Tribuna Livre, o interessado deverá realizar inscrição mediante requerimento na Secretaria da Câmara até às 14:00 horas do dia da sessão, apresentando:

- I – Documento de identificação com foto;
- II – Indicação precisa do assunto de interesse coletivo a ser exposto, que deve ser de competência municipal;
- III – No caso de representantes de entidades, documento que comprove a representação legal.

Parágrafo único: O requerimento será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara a quem caberá a análise e deferimento.

**Art. 4º.** É vedado o uso da Tribuna Livre para:

- I – Manifestações de cunho ofensivo, discriminatório, calunioso ou difamatório;
- II – Propaganda religiosa, político-partidária ou comercial;
- III – Assuntos de interesse meramente individual ou privado.

**Art. 5º.** No ato da inscrição o orador se declara ciente das normas e regras estabelecidas na lei Orgânica do Município, no Regimento Interno da Câmara Municipal e nesta resolução, responsabilizando-se civil e criminalmente por suas declarações e conduta, comprometendo-se a utilizar a Tribuna Livre de forma respeitosa, ética e responsável.

Parágrafo único: O Presidente da Câmara poderá cassar a palavra do orador que infringir as normas de decore ou as proibições constantes desta Resolução, bem como, sempre que necessário para preservar a ordem e a boa condução dos trabalhos legislativos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

**Art. 6º.** Os casos omissões nesta resolução serão decididos pelo Presidente da Câmara, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de março de 2026.

**REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2437 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de março de 2026 | PÁGINA: 6

### RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Regulamenta a utilização do Plenário da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário, sediada nas dependências da Câmara de Vereadores de Santana do Itararé - PR.

**Art. 2º.** O Plenário poderá ser cedido, a requerimento do interessado, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades:

- I – convenções partidárias;
- II – congressos;
- III – seminários;
- IV – jornadas;
- V – simpósios;
- VI – cursos;
- VII – palestras;
- VIII – conferências;
- IX – solenidades;
- X – reuniões;
- XI – espetáculos e atividades de cunho artístico-culturais;
- XII – cerimônia fúnebre de autoridade, de acordo com a normatização local.

§ 1º O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.

§ 2º O Plenário não será cedido para realização de:

- I – solenidades de formaturas escolares;
- II – colação de grau;
- III – atividades religiosas;
- IV – atividades com fins lucrativos;
- V – promoção pessoal;
- VI – atividades vedadas em lei.

§ 3º A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

**Art. 3º.** A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

**Art. 4º.** A utilização do Plenário depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora e da assinatura do termo de cedência.

**Art. 5º.** Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo na secretaria da Câmara de Vereadores.

§ 1º Os pedidos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 01 dia em relação à data do evento.

§ 2º Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

§ 3º A cessão do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

§ 4º somente será cedido, caso o evento não onere a Câmara com o pagamento de horas extras dos servidores, bem como não interfira nas atividades da Câmara.

**Art. 6º.** Do pedido de empréstimo do Auditório deverão constar:

- I – identificação da entidade promotora do evento;
- II – identificação do responsável pela ação;

III – indicação do fim a que se destina a utilização;

IV – indicação das datas e horários de utilização do espaço;

V – indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;

VI – indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

**Art. 7º.** As instalações objeto da cessão devem ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

**Art. 8º.** O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

**Art. 9º.** São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

**Art. 10.** É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do Plenário ao término da sua utilização.

**Art. 11.** O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário.

**Art. 12.** É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mexer nos quadros da galeria, armários, computadores e demais instalações.

**Art. 13.** É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

**Art. 14.** O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

- I – vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 1(um) ano;
- II – demais medidas legais cabíveis.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 05 de março de 2026.

**REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**ANEXO I**  
(Modelo)

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL

Termo de Cessão de Uso que firmam entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Santana do Itararé, do outro, ....., na forma a seguir estabelecida.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Santana do Itararé, denominada CEDENTE, neste Ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, Vereador .....

e, de outro lado, ....., neste ato representado pelo ....., neste termo denominada CESSIONÁRIA, de acordo com o disposto na Resolução nº 02/2026, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso, sob a forma das condições constantes das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Plenário, com a finalidade de utilização pela CESSIONÁRIA, para fins de ....., no( ) dia ( ) .....das .....h às.....h.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2437 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 06 de março de 2026 | PÁGINA: 7

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a presente cessão de uso está condicionada ao estabelecido na Resolução nº 02/2026, e no presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O uso do espaço cedido, objeto deste Termo, é sem ônus para a CESSIONÁRIA, exceto quanto às obrigações contidas neste instrumento e na Resolução nº 02/2026.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedada à CESSIONÁRIA a manutenção no espaço cedido de materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio e seus ocupantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É concedida a prerrogativa à CEDENTE fiscalizar o espaço cedido durante seu uso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A presente cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, se vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Cessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Da Vistoria: Fica estabelecido que as partes devam participar, conjuntamente, do ato de vistoria inicial e final, lavrando os devidos termos, com as observações necessárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cedente poderá designar servidor público para realizar o ato de vistoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Da Vigência: A Cessão objeto deste Termo terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - Do uso: O uso do espaço cedido deve estar de acordo com a Resolução nº 02/2026, devendo a/o CESSIONÁRIA(o) zelar pelo Plenário.

**CLÁUSULA QUINTA** - Das Penalidades: As penalidades por descumprimento do contrato são as estabelecidas no art. 15 da Resolução nº 02/2026.

**CLÁUSULA SEXTA** - DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser rescindido mediante comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Das Controvérsias: Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será resolvida no Foro da Comarca de Wenceslau Braz - PR.

E assim, por estarem de acordo e ajustados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas. ...., .....

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CEDENTE

\_\_\_\_\_  
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



2437diario06março2026.pdf

Código do documento f6d65b65-8a27-4f1b-911f-6ade75f175a0



## Assinaturas



Elcio José Vidal  
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br  
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL  
PREFEITO MUNICIPAL

## Eventos do documento

### 07 Mar 2026, 00:11:39

Documento f6d65b65-8a27-4f1b-911f-6ade75f175a0 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-03-07T00:11:39-03:00

### 07 Mar 2026, 00:12:22

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE\_ATOM: 2026-03-07T00:12:22-03:00

### 07 Mar 2026, 00:12:39

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.116.54 (168.0.116.54 porta: 61380) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE\_ATOM: 2026-03-07T00:12:39-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):c37dbfede37c828de593a8a6e7455ea97882549ffc1c9583e6e33f013af23796

(SHA512):77442babe63222bb9b173576b1e7fc2ff139e2a08485afeb7740ab002420f6efa17e9f45ba58a112074fdaa4bc50e2ab7c4a5c7f5584c2e2eaa004d1cea0289d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.